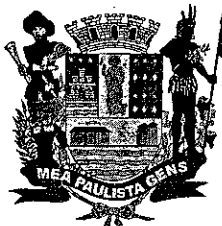


# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



1.ª Câmara Municipal  
253 - São Roque, SP - 13.201-100  
13/08/2012

Secretário

*R. Nunes*  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
2º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 078/2012-L

DATA DA ENTRADA: 10/08/2012.

AUTOR: RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA

ASSUNTO: DA DENOMINAÇÃO DE "RUA DE OLIVEIRA" A VIA LOCALIZADA NO BAIRRO  
VILA AGUIAR.

APROVADO EM: 20/08/2012 - 26ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Aprovado por unanimidade  
Em 20/08/2012

*R. Nunes*  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
2º Secretário

OBS.: *matéria simples*

*única discussão*

*votação nominal*



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 78/2012-L, DE 10 DE AGOSTO DE 2012, DE AUTORIA DO VEREADOR RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA.**

### **BIOGRAFIA DE ARY DE OLIVEIRA**

Nascido em Atibaia /SP, no dia 28 de setembro de 1927, Ary de Oliveira viveu por mais de 60 anos na cidade de São Roque. Trabalhador competente, Ary trabalhou no Ministério da Agricultura, onde fazia a análise da qualidade dos vinhos produzidos em todo o país.

Muito querido por todos com quem conviveu, aposentou-se depois de 37 anos de serviços prestados. Infelizmente veio a óbito no dia 14 de maio de 2005, aos 77 anos de idade, após passar toda a vida cercado de amor por sua família e pelos amigos.

Sua ausência representa uma cicatriz no coração de sua esposa, Alice de Oliveira, e de seus quatro filhos, Celene de Oliveira, Dalva de Oliveira, Ariovaldo de Oliveira e Amarildo de Oliveira, além de deixar saudades a seus 11 netos e 7 bisnetos. Agora, Senhor Ary descansa em paz ao lado do Senhor Jesus, recebendo toda a sua glória e paz de espírito.

Isso posto, RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA, por intermédio do Protocolo nº CETSR 10/08/2012 - 13:55:39 04794/2012, de 10 de agosto de 2012, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSR 10/08/2012 - 13:55:39 04794/2012



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

## **PROJETO DE LEI Nº 078/2012-L**

De 10 de agosto de 2012.

*Dá denominação de "Rua Ary de Oliveira" a via pública localizada no Bairro Vila Aguiar.*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "**RUA ARY DE OLIVEIRA**" a via pública localizada no final das ruas Jamil Chad e Pedro Peroni, localizada no Bairro Vila Aguiar, contando com 49,0 metros de comprimento e 5,50 metros largura, com área total de 269,50m².

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui indicando a localização da via ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 10 de agosto de 2012.

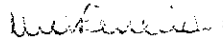
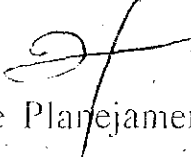
**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**  
**Vereador**

PROTOCOLO Nº CETSUR 10/08/2012 - 13:55:39 04794/2012

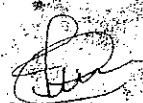
 **PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

**CERTIDÃO Nº. 00014/09**

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº00141/2009**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; verificou-se que via localizada no final das ruas Jamil Chad e Pedro Peroni, localizada no Bairro Vila Aguiar é oficial, porém não tem denominação oficial, tal via conta com 5,50 m de largura por 49,00 m de comprimento com área de 269,50 m². É de domínio público há mais de 35 anos. Segue croqui anexo.

Eu,  (Magali Aparecida Ferreira), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Marcelo Renato Miguel Cardoso), Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, certifiquei aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e nove.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.



  
JOAQUIM CARLOS SILVEIRA  
CREA - 064 118.907-8  
30/03/09



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.º 0614/2009 – GP

São Roque, 16 de julho de 2009

Referência: Ofício Presidente n.º 00141/2009 - *2ND*

Senhor Vereador-Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, vimos encaminhar a Certidão n.º 00014/09, expedida por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos à inteira disposição, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
**PREFEITO**

**Exmo. Sr.**  
**Antonio Marcos Carvalho de Brito**  
**Vereador-Presidente**  
**Câmara Municipal da Estância Turística de**  
**São Roque**

\MN. –

**Antonio Marcos Carvalho de Brito**  
**Chula**  
**PRESIDENTE**

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**  
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597

Fax: (11) 4712-2288

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

DET5R#4/E/2009-16:41:38 4619/2009 F1



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

OFÍCIO VEREADOR nº 00164/2009

São Roque, 24 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da via pública localizada no final nas ruas Jamil Chad e Pedro Peroni, localizada no Bairro da Vila Aguiar, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões e se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**

Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

**ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO - CHULA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de

São Roque – SP

PROTOCOLO Nº 01718/2009



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua Padre Marçal, 30 – Centro – CEP 18130-100 – Caixa Postal 80 – CEP 18130-970  
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 – Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

OFÍCIO PRESIDENTE nº 00141/2009

São Roque, 24 de março de 2009.

Senhor Prefeito,

Nos termos da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, e da Lei 3.134, de 08/02/2008, em seu artigo 1º, e em atenção à solicitação do Nobre Vereador **RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**, pelo Ofício Vereador nº 0164/2009, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO de via pública localizada no final das ruas Jamil Chad e Pedro Peroni, Vila Aguiar.

Solicito ainda, que seja anexado um croqui do local.

Agradeço e aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO - CHULA**

Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
DD. Prefeito da Estância Turística de  
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº 01723/2009

*Ribeiro*  
*25/03/09*  
*fulano*



Ary de Oliveira nasceu na cidade de Atibaia/SP, no dia 28 de Setembro de 1927. Residiu na cidade de São Roque por mais de 60 anos. Sua principal atividade profissional foi exercida no Ministério da Agricultura, onde sua função era realizar a análise da qualidade dos vinhos produzidos em todo o país, aposentou-se após 37 anos.

No dia 14 de Maio de 2005, Ary de Oliveira veio a falecer, aos 77 anos de idade, em São Roque/SP, local que escolheu para viver e constituir sua família. Deixou sua esposa Alice de Oliveira e os filhos Celene de Oliveira, Dalva de Oliveira, Ariovaldo de Oliveira, Amarildo de Oliveira, mais 11 netos e 7 bisnetos.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

## **PARECER 155/2012**

Parecer ao projeto de Lei nº 078/2012-L, de 10 de Agosto de 2012, de autoria do N. Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira, que dá denominação a via pública localizada no Bairro Vila Aguiar.

Apresenta o N. Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira, o Projeto de Lei nº 078/2012-L, de 10 de Agosto de 2012, que dá denominação de Rua Ary de Oliveira, à via pública localizada no Bairro Vila Aguiar.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público há mais de 35 anos.

Quanto à denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, bem como, encontra-se anexo o croqui de localização da referida via pública.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 14 de Agosto de 2012.

  
**FABIANA MARSON FERNANDES**  
Consultora Jurídica

**GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES**  
Assessor Jurídico



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PARECER Nº 159– 14/08/2012**

**Projeto de Lei nº 078-L** de 10/08/2012, de autoria do Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira.

**Relator:** Vereador Israel Francisco de Oliveira.

O Projeto de Lei **“Dá denominação de “Ary de Oliveira” a via localizada no Bairro Vila Aguiar”**.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2012.

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**JOÃO PAULO DE OLIVEIRA**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO CPCJR



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

## **CULTURA, LAZER E TURISMO**

**PARECER Nº 080- 14/08/2012**

**PROJETO DE LEI Nº 078-L**, DE 10/08/2012, DE AUTORIA DO VEREADOR RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA.

**RELATOR:** Vereador Rafael Marreiro de Godoy.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Ary de Oliveira" a via localizada no Bairro Vila Aguiar**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

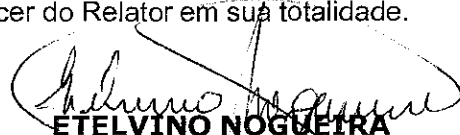
Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº nº 078-L**, de 10/08/2012, de autoria do Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2012.

  
**RAFAEL MARREIRO DE GODOY**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
PRESIDENTE CPSECLT

  
**JÚLIO ANTONIO MARIANO**  
SECRETÁRIO CPSECLT



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

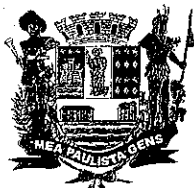
## **VOTAÇÃO NOMINAL**

(Maioria Simples- Presidente não vota)

**Projeto de Lei nº 078-L**, de 10/08/2012, de autoria do Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira, que "Dá denominação de "Ary de Oliveira" a via localizada no Bairro Vila Aguiar.

| <b><u>Vereadores</u></b> |                                   | <b><u>Votação do Parecer</u></b> |
|--------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| <b>01</b>                | Alfredo Fernandes Estrada         | <b>-X-</b>                       |
| <b>02</b>                | Antonio Marcos Carvalho de Brito  | S                                |
| <b>03</b>                | Donizete Plínio Antonio de Moraes | S                                |
| <b>04</b>                | Etelvino Nogueira                 | S                                |
| <b>05</b>                | Israel Francisco de Oliveira      | S                                |
| <b>06</b>                | João Paulo de Oliveira            | S                                |
| <b>07</b>                | Júlio Antonio Mariano             | S                                |
| <b>08</b>                | Milton Brasil Cavalcante          | S                                |
| <b>09</b>                | Rafael Marreiro de Godoy          | S                                |
| <b>10</b>                | Rodrigo Nunes de Oliveira         | S                                |
| <b><u>Favoráveis</u></b> |                                   | 09                               |
| <b><u>Contrários</u></b> |                                   | 00                               |

/JM



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

PROJETO DE LEI Nº 078-L, de 10/08/2012

AUTÓGRAFO nº 3.817, de 20/08/2012

Lei nº

(De autoria do Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira-DEM)

***Dá denominação de "Rua Ary de Oliveira" a via pública localizada no Bairro Vila Aguiar.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "RUA ARY DE OLIVEIRA" a via pública localizada no final das ruas Jamil Chad e Pedro Peroni, localizada no Bairro Vila Aguiar, contando com 49,0 metros de comprimento e 5,50 metros largura, com área total de 269,50m².

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui indicando a localização da via ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

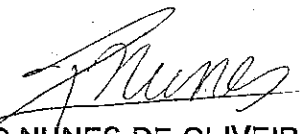
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 26ª Sessão Ordinária, de 20/08/2012**

  
**ALFREDO FERNANDES ESTRADA**  
Presidente

  
**JÚLIO ANTONIO MARIANO**  
Vice-Presidente

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
1º Secretário

  
**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**  
2º Secretário

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) / E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)



Publicado no jornal "ECONOMIA"

n.º 697 fls. 08 dia 07/09/2012

Ato Normativo Lei n.º 3861/2012

  
Josilene de Mattos  
Assessora de Expediente  
RG 48.329.424-5